



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1046/2013 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA AO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCESSÃO  
ESPECIAL DE  
COMPLEMENTO  
TRANSITÓRIO AO  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complemento transitório no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sobre o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais ativos até o mês de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** Não farão jus ao benefício os servidores comissionados de livre nomeação e exoneração e os secretários municipais.

**Art. 2º** - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta de Recursos Próprios da Municipalidade.

**Parágrafo único.** O benefício não tem natureza salarial, não integrando a remuneração dos servidores, sendo exclusivo para o mês de dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Lei, não altera os termos da Lei 904/2010 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Viváqua - ES, 20 de dezembro de 2013.

  
**JOSE LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal